



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema
Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000
Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60
email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 016/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC n° 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC n° 41/03 (Redação da EC n° 70/2012).

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor JOSÉ MARIA REIS RAIMUNDO, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de Ajudante de Obras e Serviços, sob a matrícula 1063-4, referência salarial P-009, da Lei Municipal n° 813/99, com proventos proporcionais a (11.246/12.775) dias calculados de acordo com a EC n° 70/2012, no valor de R\$ 1.459,17 (Um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), conforme processo administrativo n° 2019.11052-0, resultante das seguintes verbas:

Fixação de Proventos

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e Serviços – P-009 da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.898/2020.....R\$ 968,33.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 96,83.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 242,08.
 - Adicional de Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal n° 1.872/2019.....R\$ 147,34.
 - Adicional de Periculosidade – Art. 1º da Lei Municipal n° 1.872/2019.....R\$ 1,43.
 - Adicional de Noturno – Art. 1º da Lei Municipal n° 1.872/2019.....R\$ 3,16.
- Fixação do Provento mensal..... R\$ 1.459,17 (Um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2021, de acordo com o art. 52, §2º da Lei Complementar n° 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

